



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 16/06/2008
DOMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor administrativo

LEI Nº 659 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil do município de Caetité, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, de caráter permanente, que contará com representação do governo municipal e a participação da sociedade civil, de forma bipartite e paritária.

§ único – O Conselho Municipal de Defesa Civil fica vinculado à estrutura do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa Civil tem por objetivo promover, planejar, sugerir e fiscalizar ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas para evitar ou minimizar os desastres causados por eventos adversos naturais ou provocados pelo homem, sobre o ecossistema, que causem danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa Civil, será composto por nove membros titulares e nove suplentes, de forma bipartite e paritária por representantes do Governo Municipal e Entidades Cíveis do município representando os seguintes órgãos e entidades:

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
Representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura,
Representante da Secretaria Municipal da Saúde,
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social,
Representante da Polícia Militar,
Representante da Diocese
Representante da Comunidade Evangélica,
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Representante da Câmara de Vereadores

§ 1º - Os integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O exercício do mandato será gratuito e considerando como prestação de relevantes serviços ao Município.

§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa Civil terá uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão escolhidos pelos membros do Conselho, através de eleição.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil serão nomeados por portaria do Senhor Prefeito Municipal e empossados pelo mesmo.

Art. 5º - O Conselho, após sua instalação, num prazo de 30 (trinta) dias elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o ao Sr. Prefeito para aprovação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, em 10 de junho de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE
Caetité - BA 10/06/08
ROMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

Publicado em 10/06/2008
Odílio da Silva Santos
Téc. da Divisão Administrativa do Gabinete